

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000

CNPJ n. ° 46.787.644/0001-72

Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137

E-mail: [pmcampospta@terra.com.br](mailto:pmcampospta@terra.com.br)

000023

LEI.....547/2012

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.”**

**A Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

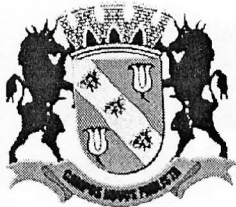
**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Campos Novos Paulista, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Palmital.

Imóvel com a área de 2 alqueires de terras, iguais a 4,84 ha., sem benfeitorias, situado na Fazenda Manoel José, no município de Campos Novos Paulista, desta Comarca, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia no marco n. 1, que está encravado nas margens da Estrada Municipal que liga Campos Novos Paulista a Ibirarema e segue em sentido anti-horário, com rumo S30°00'E, numa distância de 425,20m., confrontando com a Estrada Municipal que liga Campos Novos Paulista a Ibirarema até encontrar o marco n.2; daí segue com rumo N60°00'E, numa distância de 129,00m., confrontando com Giacomo Fadel Neto, até encontrar o marco n.3; daí segue com rumo N30°00'W, numa distância de 325,20m., confrontando, ainda, com Giacomo Fadel Neto, até encontrar o marco n.4; daí segue com rumo N82°30'W numa distância de 163,00m., confrontando com o Cemitério Municipal, retornando ao marco inicial, devidamente registrado na matrícula 13.850, do Registro de Imóveis de Palmital.

**Art. 2º** - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

**Parágrafo Único** - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137

E-mail: [pmcampospta@terra.com.br](mailto:pmcampospta@terra.com.br)

000024

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

**Art. 5º** - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista 28 de maio 2012.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Maurines de Goes  
Controlador Interno  
RG: 10.194.098 - SSP-SP